



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP  
Processo n°: \_\_\_\_\_  
Folha n°: \_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.978/2022

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.717.207/0001-82, Inscrição Estadual n.º 12.498.624, com sede na Rua Quissamã, n.º 1.120, Quissamã, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela Sr.ª Michelle Eller Lima, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.131.106-2 IFP/RJ e CPF n.º 080.545.957-00, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos.

AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 46.717.207/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
1	<p><b>Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses.</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Fórmula infantil enriquecida com ferro para lactentes de 0 a 6 meses. Com proteínas provenientes exclusivamente do leite de vaca, lactose como fonte predominante de carboidrato, acrescida de óleos vegetais. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa e não deve conter glúten. Pode ainda ter adição de probióticos e prebióticos.</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Produto de boa qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aspecto: Pó uniforme, sem grumos.</li><li>- Cor: Branco amarelado.</li><li>- Sabor e odor: Característico, não rançoso.</li></ul> <p><b>Características microscópicas e microbiológicas:</b> As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na RDC nº 274 de 01/07/22 e IN Nº 161 de 01/07/22, ANVISA.</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Primária: Latas de 400g.</li><li>- Secundária: caixa de papelão resistente, Na embalagem deverão constar as características do produto.</li></ul> <p><b>Validade:</b> 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias</p>	kg	2.318	39,25	90.981,50	Cota Principal



Documento assinado digitalmente  
MICHELLE ELLER LIMA  
Data: 10/03/2023 13:31:32-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=202917000103, ou=Presencial ou=Certificado PF, s=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Data: 2023.03.10 12:31:03 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP  
Processo n°: \_\_\_\_\_  
Folha n°: \_\_\_\_\_  
Assinatura/Matricula

	da data de fabricação. As datas de fabricação e validade deverão estar impressas na embalagem.					
2	<p><b>Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses.</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Fórmula infantil enriquecida com ferro para lactentes de 0 a 6 meses. Com proteínas provenientes exclusivamente do leite de vaca, lactose como fonte predominante de carboidrato, acrescida de óleos vegetais. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa e não deve conter glúten. Pode ainda ter adição de probióticos e prebióticos.</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Produto de boa qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aspecto: Pó uniforme, sem grumos.</li><li>- Cor: Branco amarelado.</li><li>- Sabor e odor: Característico, não rançoso.</li></ul> <p><b>Características microscópicas e microbiológicas:</b> As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na RDC n° 274 de 01/07/22 e IN N° 161 de 01/07/22, ANVISA.</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Primária: Latas de 400g.</li><li>- Secundária: caixa de papelão resistente, Na embalagem deverão constar as características do produto.</li></ul> <p><b>Validade:</b> 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. As datas de fabricação e validade deverão estar impressas na embalagem.</p>	kg	772	39,25	30.301,00	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
3	<p><b>Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Fórmula de seguimento enriquecida com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade. Com proteínas provenientes exclusivamente do leite de vaca, lactose como fonte predominante de carboidrato, acrescida de óleos vegetais. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa e não deve conter glúten. Pode ainda ter adição de probióticos e prebióticos.</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Produto de boa qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aspecto: Pó uniforme, sem grumos.</li><li>- Cor: Branco amarelado.</li><li>- Sabor e odor: Característico, não rançoso.</li></ul> <p><b>Características microscópicas e microbiológicas:</b> As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na RDC n° 274 de 01/07/22 e IN N° 161 de 01/07/22, ANVISA.</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Primária: Latas de 400g.</li><li>- Secundária: caixa de papelão resistente, Na embalagem deverão constar as características do produto.</li></ul> <p><b>Validade:</b> 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. As datas de fabricação e validade deverão estar impressas na embalagem.</p>	kg	2.663	33,61	89.503,43	Cota Principal
4	<p><b>Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Fórmula de seguimento enriquecida com ferro para lactentes a partir de 6 meses de idade. Com proteínas provenientes</p>	Kg	887	33,61	29.812,07	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>exclusivamente do leite de vaca, lactose como fonte predominante de carboidrato, acrescida de óleos vegetais. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa e não deve conter glúten. Pode ainda ter adição de probióticos e prebióticos.</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Produto de boa qualidade.</p> <p>- Aspecto: Pó uniforme, sem grumos.</p> <p>- Cor: Branco amarelado.</p> <p>- Sabor e odor: Característico, não rançoso.</p> <p><b>Características microscópicas e microbiológicas:</b> As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na RDC nº 274 de 01/07/22 e IN Nº 161 de 01/07/22, ANVISA.</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <p>- Primária: Latas de 400g.</p> <p>- Secundária: caixa de papelão resistente, Na embalagem deverão constar as características do produto.</p> <p><b>Validade:</b> 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. As datas de fabricação e validade deverão estar impressas na embalagem.</p>					
5	<p><b>Fórmula infantil para primeira infância</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida), com probióticos e nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter: óleo de milho, óleo de canola, frutooligosacarídeos, oleína de palma, minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A, C e D. Poderá conter outros ingredientes, desde que declarados no rótulo. Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Os requisitos de pureza dos compostos de nutrientes deve se ajustar às especificações de identidade e pureza recomendadas pelo Codex Alimentarius. RDC no 45, de 19 de setembro de 2011 – Anvisa/MS e RDC no 44 de 19 de setembro de 2011 – Anvisa/MS.</p> <p><b>Descrição do produto:</b></p> <p>- Aspecto: pó uniforme, sem grumos.</p> <p>- Cor: característico.</p> <p>- Odor e sabor: característicos.</p> <p><b>Características microscópicas e microbiológicas:</b> As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na RDC nº 274 de 01/07/22 e IN Nº 161 de 01/07/22, ANVISA.</p> <p><b>Embalagem:</b> - Primária: Latas de 400g a 800g.</p> <p>- Secundária: caixa de papelão resistente, Na embalagem deverão constar as características do produto.</p> <p><b>Validade:</b> 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. As datas de fabricação e validade deverão estar impressas na embalagem.</p>	kg	99.323	33,29	3.306,462,67	Cota Principal
6	<p><b>Fórmula infantil para primeira infância</b></p> <p><b>Características gerais:</b> Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida), com prebióticos e nutrientes que contribuem para o desenvolvimento</p>	kg	33.107	33,29	1.102.132,03	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP  
Processo n°: \_\_\_\_\_  
Folha n°: \_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula

<p>físico e mental. Deverá conter: óleo de milho, óleo de canola, frutooligossacarídeos, oleína de palma, minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A, C e D. Poderá conter outros ingredientes, desde que declarados no rótulo. Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Os requisitos de pureza dos compostos de nutrientes deve se ajustar às especificações de identidade e pureza recomendadas pelo Codex Alimentarius. RDC no 45, de 19 de setembro de 2011 – Anvisa/MS e RDC no 44 de 19 de setembro de 2011 – Anvisa/MS.</p> <p><b>Descrição do produto:</b> - Aspecto: pó uniforme, sem grumos. - Cor: característico. - Odor e sabor: característicos. Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na RDC nº 274 de 01/07/22 e IN Nº 161 de 01/07/22, ANVISA.</p> <p><b>Embalagem:</b> - Primária: Latas de 400g a 800g. - Secundária: caixa de papelão resistente, Na embalagem deverão constar as características do produto.</p> <p><b>Validade:</b> 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. As datas de fabricação e validade deverão estar impressas na embalagem.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 4.649.192,70

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Documento assinado digitalmente  
MICHELLE ELLER LIMA  
Data: 10/03/2023 13:45:08-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Data: 2023.03.10 12:52:44-0300  
Data: 2023.03.10 12:52:44-0300  
\*3, cm:SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.10 12:52:44-0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>DELCA/NURP</b>
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: **Secretaria de Educação.**

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.



Documento assinado digitalmente  
MICHELLE ELLER LIMA  
Data: 10/03/2023 13:45:10-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI Multipla %5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Gerência de PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 20230310 12:33:11 -0300'



DELCA/NURP

Processo n°: \_\_\_\_\_

Folha n°: \_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.10 12:53:40 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
ALVES:88689662715

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente

gov.br

MICHELLE ELLER LIMA  
Data: 10/03/2023 13:54:17-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA**  
**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>DELCA/NURP</b>
Processo n°: _____
Folha n°: _____
Assinatura/Matrícula

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Documento assinado digitalmente  
**MICHELLE ELLER LIMA**  
Data: 10/03/2023 13:59:49-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715**

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICF-Brasil, ou=A/C SOLUTI Múltipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, o=D, e=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.10 12:34:15 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>DELCA/NURP</b>
Processo n°: _____
Folha n°: _____
Assinatura/Matrícula

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>DELCA/NURP</b>
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.2.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





DELCA/NURP

Processo nº: \_\_\_\_\_

Folha nº: \_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

#### **9. Condições do recebimento do objeto da licitação**

9.1 A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua Quissamã, nº 1.931, Quissamã - Petrópolis.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, após a Ordem de Fornecimento, com a duração de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, com rota estabelecida pela SED e de acordo com as guias de solicitação feitas pela Gerência de Alimentação Escolar.

#### **10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;



Documento assinado digitalmente

MICHELLE ELLER LIMA

Data: 10/03/2023 14:06:33-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
IS, ou=20781710000103, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.10 12:36:12-0300

10



<b>DELCA/NURP</b>
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2061.3390.30.00 - dotação 11 e/ou 16.02.12.365.2015.2061.3390.30.00 - dotação 27 - fontes de recursos: 1.500.01- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e/ou 1552.00 - Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Secretaria de Educação.
- 10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo coma Lei 8.666/93;
- 10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI Multipla  
95, ou=20761710000103, ou=Presencial,  
c=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.03.10 12:39:05 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente  
MICHELLE ELLER LIMA  
Data: 10/03/2023 14:08:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA**  
**Beneficiária**

Estimado: R\$ 29.894,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
06	Atadura de crepom (10cmx1,8m em repouso) - pct d/12 unid.13 fios cm² conf. ABNT NBR 14055 e 14056	ROL	57600	0,519	29.894,40

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 305/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023

Processo n.º 38969/2022 - Pregão Eletrônico n.º 191/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES, DERIVADOS E OUTROS) PARA A DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - DIALM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE - SMS - CASTRA MOVEL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.729.680/0001-32. Valor Estimado: R\$ 7.245,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
03	Algodão em bola (pct d/100 gr)	PCT	1000	4,79	4.790,00
11	Campo cirúrgico fenestrado 40x40cm TNT	UN	500	2,39	1.195,00
12	Campo cirúrgico fenestrado 50x50cm TNT	UN	500	2,52	1.260,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 309/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023

Processo n.º 43212/2022 - Pregão Eletrônico n.º 262/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/JUDICIAIS - SAC 426/22, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 38.264,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
14	Topiramato 50 mg	CMP	29000	0,300	8.700,00
17	Maleato de indacaterol 150 mg	CPS	1800	3,390	6.102,00
39	Quetiapina, fumarato de 50mg w/o	CMP	750	2,450	1.837,50
45	Alprazolam 1 mg	CMP	38000	0,130	4.940,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 310/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023

Processo n.º 43212/2022 - Pregão Eletrônico n.º 262/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/JUDICIAIS - SAC 426/22, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 4.360,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
44	L-levotiroxina sódica 88 mg (tipo sintético) - CMP	CMP	9500	0,459	4.360,50

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 319/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023

Processo n.º 50978/2022 - Pregão Eletrônico n.º 013/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 46.717.207/0001-82. Valor Estimado: R\$ 4.649.192,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Fórmula infantil com ferro para lactentes - Kg de 0 a 6 meses	Kg	2.318	39,25	90.881,50
2	Fórmula infantil com ferro para lactentes - Kg de 0 a 6 meses	Kg	772	39,25	30.301,00
3	Fórmula infantil com ferro para lactentes - Kg a partir de 6 meses de idade	Kg	2.663	33,61	89.503,43
4	Fórmula infantil com ferro para lactentes - Kg a partir de 6 meses de idade	Kg	887	33,61	29.812,07
5	Fórmula infantil para primeira infância	Kg	99.323	33,293	3.306.462,67
6	Fórmula infantil para primeira infância	Kg	33.107	33,291	1.102.132,03

(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.  
Obs: Itens 01, 03 e 05 - Cota Principal; Itens 02, 04 e 06 - Cota reservada, art. 48, III - Lei n.º 12310/6.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 325/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo n.º 4006/2023. - Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio". Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP - HMNSE, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 35045/22 (PE 212/22), 12 (DOZE) MESES - SAC 601/22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 271.107,660 DATA/HORA: 31/03/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/03/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, L2, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência - Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofnsp@gmail.com](mailto:licitacaofnsp@gmail.com).

Petrópolis, 13 de fevereiro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MICROBIOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP - HMNSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 236.530,997 DATA/HORA: 31/03/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/03/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, L2, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência - Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofnsp@gmail.com](mailto:licitacaofnsp@gmail.com).

Petrópolis, 13 de fevereiro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP - HMNSE, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 35045/22 (PE 212/22), 12 (DOZE) MESES - SAC 601/22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 271.107,660 DATA/HORA: 31/03/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/03/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, L2, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência - Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofnsp@gmail.com](mailto:licitacaofnsp@gmail.com).

Petrópolis, 02 de março de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

(Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 28/02/23)

**Secretaria de Fazenda**

**RESOLUÇÃO N.º 01 de 08 de março de 2023**

O Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 406/1968 e Lei Complementar Federal n.º 116/2003;

CONSIDERANDO a discricionariedade que os artigos 20 e 21, parágrafo único da Lei Municipal n.º 7.142, de 20 de dezembro de 2013, que possibilita o Poder Executivo conceder um desconto de 12% (doze por cento) para o sujeito passivo que recolha o tributo em quota única, na forma do calendário fiscal expedido através de ato normativo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as datas de pagamento do ISSQN variável e retido na fonte, na forma do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 5798/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de princípios constitucionais como os da eficiência, publicidade e economicidade, entendendo pela publicação do calendário de pagamento do ISSQN e das Taxas de competência municipal;